



PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/2022

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, ambos com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 003/2022 de 13 de setembro de 2022, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 17/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 23/11/2022

HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SESI/SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

OBSERVAÇÃO:

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site www.se.senai.br, link LICITAÇÕES.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento de material de expediente, marcadores, apagadores e tintas para quadro branco para as Unidades do SESI/SENAI-DR/SE, sob demanda**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do SESI/SENAI-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos produtos das licitantes vencedoras da licitação.

1.3. As aquisições dos materiais deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, que será de **12 (doze) meses**, ficando o SESI/SENAI-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. A licitante vencedora, quando solicitada, fornecerá os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do SESI/SENAI e por outros Serviços Sociais Autônomos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2022
PROPOSTA COMERCIAL: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A **CREDCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. **Deverão ser informadas as marcas dos produtos cotados na proposta de preço, sob pena de desclassificação. As marcas deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, reconhecidas no mercado nacional.**

5.1.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.1.4. **Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.**

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será durante **12 (doze) meses**, com data de início e término estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ela tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

5.6. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi/Senai.

6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste

edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, ou ainda por outro meio formal.

6.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

6.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. Após análise das propostas de preço e documentos de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar no certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de 1 (uma) amostra de cada item constante no Anexo I deste edital para validação, sob pena de desclassificação.

6.15.1. As amostras apresentadas podem sofrer variações, para mais ou para menos, no tocante a medidas, diâmetros e tamanhos, desde que satisfaçam a necessidade do Sesi/Senai-DR/SE. Os casos em que ocorrer variações serão julgados pela Comissão de Licitação.

6.15.2. Havendo divergência de marcas entre a proposta de preço e as amostras, a Comissão de Licitação poderá aceitar o item divergente desde que a amostra seja considerada de igual qualidade ou superior àquela apresentada na proposta.

6.16. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal e validação das amostras, conforme item 6.15, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do Sesi/SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do Sesi/SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi/SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo Sesi/SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao Sesi/SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Sesi/SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

9 – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SESI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do Sesi-DR/SE**
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **Centro de Saúde Maria Virginia Leite Franco**

Rua Jane Bonfim, s/nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju – SE.

- **CEFEM – Centro De Educação Do Ensino Fundamental e Médio Jair Meneguelli**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju/SE.
- **Escola de Ensino Fundamental Roberto Simonsen**
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju – SE.
- **Centro Educacional Sesinho**
Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Industrial, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Guadalupe**
Rua do Pompeu, nº 145, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio João Batista Rocha**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Complexo Desportivo do Sesi**
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Aracaju**
Av. Caçula Barreto, nº 401, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Itabaiana**
Rua Pedro Diniz Gonçalves, s/nº, Bairro Serrano, Itabaiana – SE.

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SENAI-DR/SE**
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos e SCM – Supervisão Compartilhada de Serviços Móveis**
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

9.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

9.2. Caberá ao fornecedor disponibilizar até 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo Sesi/Senai-DR/SE.

9.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi/Senai-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

9.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi/Senai-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi/Senai-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

9.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesi/Senai-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.

9.7. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo Sesi/Senai-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

9.7.1. Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

9.7.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do Sesi/Senai-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.9. A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais

acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

9.11. O Sesi/SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.12. O Sesi/SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minutas apresentadas nos **Anexos II e III** deste edital.

10.2. As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.

10.3. O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do Sesi/SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o Sesi/SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do Sesi/SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo Sesi/SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sesi/SENAI (FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;
- b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;
- c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi/Senai (FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi/Senai em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi/Senai-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao Sesi/Senai-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços por culpa do fornecedor.

11.6. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o Sesi/Senai-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

GCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380201
Classe de Valor: 040101010201
Conta Orçamentária: 3.1010301 e 31010301001

GCP

Centro de Custo e Item Contábil: 380207
Classe de Valor: 040101020101
Conta Orçamentária: 3.1010301 e 31010301

SCI

Centro de Custo e Item Contábil: 380204
Classe de Valor: 040101010101
Conta Orçamentária: 3.1010301 e 31010301001

SCA

Centro de Custo e Item Contábil: 380206
Classe de Valor: 040101010102
Conta Orçamentária: 31010301001

DIREÇÃO REGIONAL DO SENAI

Centro de Custo e Item Contábil: 380102
Classe de Valor: 010101010201
Conta Orçamentária: 31010301001

GRM/SESI

Centro de Custo e Item Contábil: 380301
Classe de Valor: 030703010201
Conta Orçamentária: 3.1010607002

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Centro de Custo e Item Contábil: 380407
Classe de Valor: 030403011401
Conta Orçamentária: 3.1010301

COOPERAÇÃO SOCIAL

Centro de Custo e Item Contábil: 380417
Classe de Valor: 030610010101
Conta Orçamentária: 3.1010301

SUPERINTENDÊNCIA SESI

Centro de Custo e Item Contábil: 380103
Classe de Valor: 010101010203
Conta Orçamentária: 3.1010301

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo e Item Contábil: 380302
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010301

GRM (SESI)

Centro de Custo e Item Contábil: 380301
Classe de Valor: 030703020101
Conta Orçamentária: 3.1010301

CEFEM

Centro de Custo e Item Contábil: 380401
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010301

ROBERTO SIMONSEN

Centro de Custo e Item Contábil: 380402
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010301

SESINHO BAIRRO INDUSTRIAL

Centro de Custo e Item Contábil: 380403
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010301

SESINHO AUGUSTO FRANCO

Centro de Custo e Item Contábil: 380424
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010301

GUADALUPE

Centro de Custo e Item Contábil: 380405
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010301

JOÃO BATISTA DA ROCHA

Centro de Custo e Item Contábil: 380406
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 3.1010301

CENTRO DE SAÚDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380412
Classe de Valor: 030403100101
Conta Orçamentária: 3.1010301

COMPLEXO DESPORTIVO

Centro de Custo e Item Contábil: 380413
Classe de Valor: 030403100101
Conta Orçamentária: 3.1010301

GINÁSIO ITABAIANA

Centro de Custo e Item Contábil: 380415
Classe de Valor: 030601030701
Conta Orçamentária: 3.1010301

CETCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380402
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010301001

SCM

Centro de Custo e Item Contábil: 380402
Classe de Valor: 030710010107
Conta Orçamentária: 31010301001

CETAF-EST

Centro de Custo e Item Contábil: 380403
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010301001

CETAF-AJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380404
Classe de Valor: 03710010101
Conta Orçamentária: 31010301999 / 31010301001

CETICC

Centro de Custo e Item Contábil: 380405
Classe de Valor: 03710010101 e 030303020201
Conta Orçamentária: 31010301001

CETCC (PEDAGÓGICO)

Centro de Custo e Item Contábil: 380402
Classe de Valor: 030310010111
Conta Orçamentária: 31010301001

CETAF-EST (PEDAGÓGICO)

Centro de Custo e Item Contábil: 380403
Classe de Valor: 030310010111
Conta Orçamentária: 31010301001

CETAF-AJU / SCM (PEDAGÓGICO)

Centro de Custo e Item Contábil: 380404
Classe de Valor: 030310010111
Conta Orçamentária: 31010301001

CETICC (PEDAGÓGICO)

Centro de Custo e Item Contábil: 380405
Classe de Valor: 030310010111
Conta Orçamentária: 31010301001

GEP/SSE

Centro de Custo e Item Contábil: 380301
Classe de Valor: 030310010102
Conta Orçamentária: 31010301001

GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 31010301001

NDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380301
Classe de Valor: 030310010103
Conta Orçamentária: 31010301001

NBE (ARQUIVO)

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030310010112

Conta Orçamentária: 31010301001

GRM (SENAI)

Centro de Custo e Item Contábil: 380304

Classe de Valor: 030703010101

Conta Orçamentária: 31010301001

NSA

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030310010113

Conta Orçamentária: 31010301001

STI

Centro de Custo e Item Contábil: 380401

Classe de Valor: 030210010101

Conta Orçamentária: 31010301

_13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

13.2. A licitante concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

14 - DA CONDUTA ÉTICA

14.1 As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

14.1.1. Não as violarão;

14.1.2. Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

14.1.3. Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

14.1.4. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou

ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Fica reservado à Direção Regional do Sesi/SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

16.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de fax ou e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

17.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de fax, e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do Sesi/SENAI.

17.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

17.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

17.4. Não havendo expediente no Sesi/SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

17.5. A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

17.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Sesi-DR/SE**
- c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAI-DR/SE**

Aracaju - SE, 03 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CABRAL NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria n.º 003/2022 SUCORP
de 13 de setembro de 2022

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

Diretor Regional do SENAI-DR/SE
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI
de 10 de dezembro de 2008

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

Diretor Regional do Sesi-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2019

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adesivo marcador de página (colorido), translúcido, permite escrita, reposicionável (pacote com no mínimo 100 adesivos e no mínimo 4 cores)	PT	68		-
2	Alfinete cabeça redonda, de 1,5 a 2cm (caixa c/ 50 unidades)	CX	6		-
3	Apontador de lápis simples	UN	21		-
4	Arquivo morto papelão ofício 35x13,5x24,5cm	UN	518		-
5	Arquivo morto polionda ofício	UN	381		-
6	Balões de assopro (pacote c/ 50 unidades)	PT	41		-
7	Bastão de cola quente (fino)	UN	91		-
8	Bastão de cola quente (grosso)	UN	88		-
9	Bobina térmica 80mm x 40m para impressora Bematech MP 4200 TH	UN	134		-
10	Borracha branca com capa protetora	UN	34		-
11	Borracha ponteira branca para encaixar em lápis	UN	27		-
12	Caderno executivo, espiral, capa dura, cor preta, 100 folhas, medindo 200mm x 275mm	UN	15		-
13	Caixa correspondência tripla articulável, bandejas tamanho ofício, em polipropileno ou poliestireno	UN	16		-
14	Calculadora de mesa 12 dígitos	UN	28		-
15	Caneta esferográfica, corpo transparente, escrita fina na cor azul	UN	638		-
16	Caneta esferográfica, corpo transparente, escrita fina na cor preta	UN	331		-
17	Caneta esferográfica, corpo transparente, escrita fina na cor vermelha	UN	211		-
18	Caneta hidrográfica (caixa c/ 12 unidades de cores diferentes)	CX	24		-

19	Capa para encadernação preta (pacote c/ 50 unidades)	PT	5		-
20	Capa para encadernação transparente (pacote c/ 50 unidades)	PT	5		-
21	Cartolina escolar, mínimo de 140g/m ² , medindo 50x66cm, cores diversas	UN	422		-
22	Chaveiro acrílico para identificação de chaves	UN	413		-
23	Clips em aço niquelado 2/0 (caixa c/ 100 unidades)	CX	83		-
24	Clip's em aço niquelado 4/0 (caixa c/ 50 unidades)	CX	140		-
25	Clip's em aço niquelado 8/0 (caixa c/ 25 unidades)	CX	110		-
26	Cola branca em bastão 40g	UN	81		-
27	Cola branca não tóxica 1 litro	UN	14		-
28	Cola branca não tóxica 100g	UN	69		-
29	Cola Brascoplast ou similar	UN	16		-
30	Cola de isopor 80g	UN	4		-
31	Cola de madeira 100g	UN	4		-
32	Cola epóxi 16g	UN	13		-
33	Cola instantânea 100g	UN	26		-
34	Cola instantânea 3g	UN	7		-
35	Cordão barbante de algodão 200m	UN	36		-
36	Corretivo em Caneta	UN	25		-
37	Corretivo em fita 4,2mm x 8m	UN	101		-
38	Elástico para dinheiro, em látex, fino, amarelo, nº 18 (caixa c/ 130 unidades)	CX	73		-
39	Envelope saco, branco, 22,9x32,4cm (tamanho A4)	UN	1128		-
40	Envelope saco, branco, 31x41cm	UN	260		-

41	Espiral para encadernação 120 folhas, plástico preto	UN	18		-
42	Espiral para encadernação 200 folhas, plástico preto	UN	8		-
43	Espiral para encadernação 50 folhas, plástico preto	UN	21		-
44	Estilete estreito com trava	UN	29		-
45	Estilete largo com trava	UN	36		-
46	Etiqueta adesiva 33,9 x 101,6 mm (pacote c/ 100 folhas)	PT	1		-
47	Etiqueta adesiva tamanho A4 210 X 297 mm (pacote c/ 100 folhas)	CX	5		-
48	Extrator de grampo tipo espátula	UN	37		-
49	Ficha para controle de estoque 5x8cm (pacote c/ 100 unidades)	PT	2		-
50	Fita adesiva dupla face silicone transparente Fixa Forte 19mmx20m	UN	31		-
51	Fita adesiva para demarcação, amarela, 48mm x 14m	UN	53		-
52	Fita adesiva para demarcação, vermelha, 48mm x 14m	UN	43		-
53	Fita adesiva para demarcação, zebra, 70mm x 200m	UN	54		-
54	Fita adesiva transparente 12mm X 50m	UN	40		-
55	Fita adesiva transparente 19mm X 50m	UN	57		-
56	Fita adesiva transparente 48mm x 50m	UN	166		-
57	Fita antiderrapante lixa adesiva em rolo 48mm x 30m, cor amarela	UN	14		-
58	Fita antiderrapante lixa adesiva em rolo 50mm x 20m, cor preta	UN	37		-
59	Fita crepe 19mm X 50m	UN	89		-
60	Fita crepe 25mm X 50m	UN	91		-
61	Fita crepe 48mm x 50m	UN	187		-

62	Fita dupla face, 25mm x 2m, uso externo, fixação permanente devendo suportar objetos com peso até 2kg, resistente às variações de temperatura de calor e umidade	UN	35		-
63	Fita Mágica 12mm x 33m	UN	78		-
64	Fita para rotulador Brother PT- H105 Tze - 12mm x 8mt 0,47"	CX	2		-
65	Folha EVA emborrachada 60cm x 40cm, cores diversas	UN	67		-
66	Folha para flip chart	UN	675		-
67	Grampeador para grampear 12 folhas, compatível com grampo 26/6	UN	41		-
68	Grampeador para grampear 25 folhas, compatível com grampo 26/8	UN	6		-
69	Grampeador para grampear 50 folhas, compatível com grampo 9/10	UN	6		-
70	Grampo galvanizado 26/6, para grampeador 12 folhas (caixa c/ 5000 unidades)	CX	135		-
71	Grampo galvanizado 26/8, para grampeador 25 folhas (caixa c/ 5000 unidades)	CX	14		-
72	Grampo galvanizado 9/10, para grampeador 50 folhas (caixa c/ 5000 unidades)	CX	3		-
73	Grampo trilho PVC (caixa c/ 50 unidades)	CX	104		-
74	Isopor fino, 1m x 50cm x 0,5cm	UN	7		-
75	Isopor grosso, 1m x 50cm x 2,5cm	UN	16		-
76	Isopor médio, 1m x 50cm x 1,5cm	UN	3		-
77	Lâmina p/ estilete estreito	UN	4		-
78	Lâmina p/ estilete largo	UN	13		-
79	Lápis de cor grande (caixa c/ 12 unidades de cores diferentes)	CX	2		-
80	Lápis grafite nº 2, corpo preto	UN	137		-
81	Lapiseira 0,7mm	UN	26		-
82	Livro de ata com 100 folhas	UN	19		-

83	Livro de protocolo pequeno com 100 folhas	UN	47		-
84	Luva de látex para procedimentos, média (caixa c/ 100 unidades)	CX	32		-
85	Marca Texto em cera seca 6 cores - caixa com 06 unidades	CX	83		-
86	Marcador permanente escrita fina cor preta	UN	6		-
87	Máscara descartável dupla com elástico (caixa c/ 50 unidades)	CX	72		-
88	Mina de grafite 0,7mm	UN	25		-
89	Molha dedo 12g	UN	32		-
90	Palito de picolé (pacote c/ 100 unidades)	PT	29		-
91	Palito para churrasco (pacote c/ 50 unidades)	PT	26		-
92	Papel camurça 40x60cm, cor branca	UN	27		-
93	Papel carbono preto A4 (caixa c/ 100 unidades)	CX	12		-
94	Papel cartão A4 180g (embalagem com 50 folhas)	UN	4		-
95	Papel couchê brilho A4, branco, 170g (pacote c/ 50 folhas)	PT	13		-
96	Papel crepom 48cm x 2m, cores diversas	UN	112		-
97	Papel laminado dourado, 45x59cm	UN	10		-
98	Papel laminado prateado, 45x59cm	UN	10		-
99	Papel milimetrado A4 (pacote c/ 50 folhas)	PT	7		-
100	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício	UN	311		-
101	Pasta em L, ofício, transparente	UN	265		-
102	Pasta em PVC 2cm, ofício, com elástico, transparente	UN	31		-
103	Pasta em PVC 4cm, ofício, com elástico, transparente	UN	31		-
104	Pasta em PVC com grampo trilho, ofício, transparente	UN	2189		-

105	Pasta sanfonada plástica, Ofício, 31 divisões, com elástico, transparente	UN	9		-
106	Pasta suspensa com suporte e haste com grampo plástico	UN	135		-
107	Perfurador de papel, 2 furos, 20 folhas	UN	10		-
108	Perfurador de papel, 2 furos, 70 folhas	UN	3		-
109	Pistola para cola quente, grande	UN	4		-
110	Pistola para cola quente, pequena	UN	4		-
111	Plástico com 4 furos para papel A4	UN	7465		-
112	Plástico sem furos para papel A4	UN	710		-
113	Prancheta acrílica com prendedor de papel	UN	12		-
114	Régua plástica 30cm	UN	28		-
115	Régua plástica 50cm	UN	31		-
116	Tesoura grande 21 cm	UN	60		-
117	Tesoura media 16,5 cm	UN	33		-
118	Tesoura pequena 11cm sem ponta	UN	37		-
119	Tinta específica para carimbo numerador sequencial de aço - Cor Preta ou Azul - 15 ml	UN	11		-
120	Tinta guache 15ml (caixa com 12 unidades de cores variadas)	CX	13		-
121	Tinta para carimbo 40ml na cor azul	UN	5		-
122	Tinta para carimbo 40ml na cor preta	UN	20		-
123	Tinta para recarga de marcador permanente, cor preta	UN	3		-
124	TNT colorido, cores diversas	M	110		-
125	Visor para pasta suspensa, plástico, com etiqueta branca (caixa c/ 50 unidades)	CX	9		-

126	APAGADOR PARA SER UTILIZADO EM LOUSA E/OU QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: BASE PLÁSTICA E FELTRO 6MM, SUPORTE PARA 2 CANETAS, MATERIAL: PLÁSTICO E FELTRO, COR: PRETO	UN	448		-
127	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL POR CARTUCHO - PONTA DE POIESTER DE 6MM, ESCRITA REDONDA MÉDIA (2,3MM) - COR AZUL Marcas de Referência: Pilot, Faber-Castell, Bic ou similar.	UN	1068		-
128	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL POR CARTUCHO - PONTA DE POIESTER DE 6MM, ESCRITA REDONDA MÉDIA (2,3MM) - COR PRETO Marcas de Referência: Pilot, Faber-Castell, Bic ou similar.	UN	1068		-
129	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL POR CARTUCHO - PONTA DE POIESTER DE 6MM, ESCRITA REDONDA MÉDIA (2,3MM) - COR VERMELHO Marcas de Referência: Pilot, Faber-Castell, Bic ou similar.	UN	591		-
130	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL (200ML)	UN	508		-
131	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA (200ML)	UN	559		-
132	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA (200ML)	UN	239		-
VALOR GLOBAL (R\$):					-

OBS: Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

M - Metro
UN - Unidade
PT - Pacote
CX - Caixa

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SESI Nº. XX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Diretor Regional do SESI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 17/2022 – SESI/SENAI**, resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de material de expediente, marcadores, apagadores e tintas para quadro branco para as Unidades do SESI-DR/SE, sob demanda**, conforme tabela de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)
1	Adesivo marcador de página (colorido), translúcido, permite escrita, reposicionável (pacote com no mínimo 100 adesivos e no mínimo 4 cores)	PT	30	
2	Alfinete cabeça redonda, de 1,5 a 2cm (caixa c/ 50 unidades)	CX	6	
3	Apontador de lápis simples	UN	16	
4	Arquivo morto papelão ofício 35x13,5x24,5cm	UN	170	
5	Arquivo morto polionda ofício	UN	359	
6	Balões de assopro (pacote c/ 50 unidades)	PT	20	
7	Bastão de cola quente (fino)	UN	23	
8	Bastão de cola quente (grosso)	UN	20	

9	Bobina térmica 80mm x 40m para impressora Bematech MP 4200 TH	UN	134	
10	Borracha branca com capa protetora	UN	34	
11	Borracha ponteira branca para encaixar em lápis	UN	27	
12	Caderno executivo, espiral, capa dura, cor preta, 100 folhas, medindo 200mm x 275mm	UN	7	
13	Caixa correspondência tripla articulável, bandejas tamanho ofício, em polipropileno ou poliestireno	UN	6	
14	Calculadora de mesa 12 dígitos	UN	18	
15	Caneta esferográfica, corpo transparente, escrita fina na cor azul	UN	381	
16	Caneta esferográfica, corpo transparente, escrita fina na cor preta	UN	189	
17	Caneta esferográfica, corpo transparente, escrita fina na cor vermelha	UN	103	
18	Capa para encadernação preta (pacote c/ 50 unidades)	PT	1	
19	Capa para encadernação transparente (pacote c/ 50 unidades)	PT	1	
20	Cartolina escolar, mínimo de 140g/m ³ , medindo 50x66cm, cores diversas	UN	32	
21	Chaveiro acrílico para identificação de chaves	UN	97	
22	Clips em aço niquelado 2/0 (caixa c/ 100 unidades)	CX	50	
23	Clip's em aço niquelado 4/0 (caixa c/ 50 unidades)	CX	65	
24	Clip's em aço niquelado 8/0 (caixa c/ 25 unidades)	CX	70	
25	Cola branca em bastão 40g	UN	36	
26	Cola branca não tóxica 1 litro	UN	2	
27	Cola branca não tóxica 100g	UN	15	
28	Cola Brascoplast ou similar	UN	12	
29	Cola de madeira 100g	UN	4	
30	Cola epóxi 16g	UN	3	

31	Cola instantânea 100g	UN	13	
32	Cordão barbante de algodão 200m	UN	18	
33	Corretivo em Caneta	UN	8	
34	Corretivo em fita 4,2mm x 8m	UN	46	
35	Elástico para dinheiro, em látex, fino, amarelo, nº 18 (caixa c/ 130 unidades)	CX	44	
36	Envelope saco, branco, 22,9x32,4cm (tamanho A4)	UN	550	
37	Envelope saco, branco, 31x41cm	UN	260	
38	Espiral para encadernação 120 folhas, plástico preto	UN	2	
39	Espiral para encadernação 200 folhas, plástico preto	UN	2	
40	Espiral para encadernação 50 folhas, plástico preto	UN	11	
41	Estilete estreito com trava	UN	7	
42	Estilete largo com trava	UN	9	
43	Etiqueta adesiva 33,9 x 101,6 mm (pacote c/ 100 folhas)	PT	1	
44	Etiqueta adesiva tamanho A4 210 X 297 mm (pacote c/ 100 folhas)	CX	2	
45	Extrator de grampo tipo espátula	UN	18	
46	Ficha para controle de estoque 5x8cm (pacote c/ 100 unidades)	PT	2	
47	Fita adesiva dupla face silicone transparente Fixa Forte 19mmx20m	UN	11	
48	Fita adesiva para demarcação, amarela, 48mm x 14m	UN	20	
49	Fita adesiva para demarcação, vermelha, 48mm x 14m	UN	20	
50	Fita adesiva para demarcação, zebra, 70mm x 200m	UN	19	
51	Fita adesiva transparente 12mm X 50m	UN	14	
52	Fita adesiva transparente 19mm X 50m	UN	24	

53	Fita adesiva transparente 48mm x 50m	UN	79	
54	Fita antiderrapante lixa adesiva em rolo 48mm x 30m, cor amarela	UN	14	
55	Fita antiderrapante lixa adesiva em rolo 50mm x 20m, cor preta	UN	18	
56	Fita crepe 19mm X 50m	UN	15	
57	Fita crepe 25mm X 50m	UN	24	
58	Fita crepe 48mm x 50m	UN	33	
59	Fita dupla face, 25mm x 2m, uso externo, fixação permanente devendo suportar objetos com peso até 2kg, resistente às variações de temperatura de calor e umidade	UN	10	
60	Fita Mágica 12mm x 33m	UN	34	
61	Folha para flip chart	UN	40	
62	Grampeador para grampear 12 folhas, compatível com grampo 26/6	UN	18	
63	Grampeador para grampear 25 folhas, compatível com grampo 26/8	UN	5	
64	Grampeador para grampear 50 folhas, compatível com grampo 9/10	UN	4	
65	Grampo galvanizado 26/6, para grampeador 12 folhas (caixa c/ 5000 unidades)	CX	66	
66	Grampo galvanizado 26/8, para grampeador 25 folhas (caixa c/ 5000 unidades)	CX	14	
67	Grampo trilho PVC (caixa c/ 50 unidades)	CX	48	
68	Isopor fino, 1m x 50cm x 0,5cm	UN	7	
69	Isopor grosso, 1m x 50cm x 2,5cm	UN	2	
70	Isopor médio, 1m x 50cm x 1,5cm	UN	3	
71	Lâmina p/ estilete largo	UN	9	
72	Lápis de cor grande (caixa c/ 12 unidades de cores diferentes)	CX	2	
73	Lápis grafite nº 2, corpo preto	UN	65	
74	Lapiseira 0,7mm	UN	12	

75	Livro de ata com 100 folhas	UN	11	
76	Livro de protocolo pequeno com 100 folhas	UN	21	
77	Luva de látex para procedimentos, média (caixa c/ 100 unidades)	CX	9	
78	Marca Texto em cera seca 6 cores - caixa com 06 unidades	CX	40	
79	Marcador permanente escrita fina cor preta	UN	6	
80	Máscara descartável dupla com elástico (caixa c/ 50 unidades)	CX	38	
81	Mina de grafite 0,7mm	UN	14	
82	Molha dedo 12g	UN	16	
83	Palito de picolé (pacote c/ 100 unidades)	PT	13	
84	Palito para churrasco (pacote c/ 50 unidades)	PT	10	
85	Papel carbono preto A4 (caixa c/ 100 unidades)	CX	3	
86	Papel cartão A4 180g (embalagem com 50 folhas)	UN	4	
87	Papel couchê brilho A4, branco, 170g (pacote c/ 50 folhas)	PT	13	
88	Papel crepom 48cm x 2m, cores diversas	UN	35	
89	Papel laminado dourado, 45x59cm	UN	10	
90	Papel laminado prateado, 45x59cm	UN	10	
91	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício	UN	240	
92	Pasta em L, ofício, transparente	UN	205	
93	Pasta em PVC 2cm, ofício, com elástico, transparente	UN	14	
94	Pasta em PVC com grampo trilho, ofício, transparente	UN	1757	
95	Pasta suspensa com suporte e haste com grampo plástico	UN	85	
96	Perfurador de papel, 2 furos, 20 folhas	UN	4	

97	Pistola para cola quente, grande	UN	4	
98	Pistola para cola quente, pequena	UN	4	
99	Plástico com 4 furos para papel A4	UN	3140	
100	Plástico sem furos para papel A4	UN	565	
101	Prancheta acrílica com prendedor de papel	UN	12	
102	Régua plástica 50cm	UN	10	
103	Tesoura grande 21 cm	UN	8	
104	Tesoura media 16,5 cm	UN	11	
105	Tesoura pequena 11cm sem ponta	UN	1	
106	Tinta específica para carimbo numerador sequencial de aço - Cor Preta ou Azul - 15 ml	UN	2	
107	Tinta para carimbo 40ml na cor preta	UN	10	
108	Tinta para recarga de marcador permanente, cor preta	UN	1	
109	TNT colorido, cores diversas	M	110	
110	Visor para pasta suspensa, plástico, com etiqueta branca (caixa c/ 50 unidades)	CX	4	
111	APAGADOR PARA SER UTILIZADO EM LOUSA E/OU QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: BASE PLÁSTICA E FELTRO 6MM, SUPORTE PARA 2 CANETAS, MATERIAL: PLÁSTICO E FELTRO, COR: PRETO	UN	275	
112	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL POR CARTUCHO - PONTA DE POIESTER DE 6MM, ESCRITA REDONDA MÉDIA (2,3MM) - COR AZUL Marcas de Referência: Pilot, Faber-Castell, Bic ou similar.	UN	675	
113	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL POR CARTUCHO - PONTA DE POIESTER DE 6MM, ESCRITA REDONDA MÉDIA (2,3MM) - COR PRETO Marcas de Referência: Pilot, Faber-Castell, Bic ou similar.	UN	675	
114	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL POR CARTUCHO - PONTA DE POIESTER DE 6MM, ESCRITA REDONDA MÉDIA (2,3MM) - COR VERMELHO Marcas de Referência: Pilot, Faber-Castell, Bic ou similar.	UN	275	

115	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL (200ML)	UN	285	
116	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA (200ML)	UN	336	
117	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA (200ML)	UN	134	

OBS: Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

M - Metro
UN - Unidade
PT - Pacote
CX - Caixa

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Sesi-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SESI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do Sesi-DR/SE**
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **Sede do Sesi-DR/SE**
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **Centro de Saúde Maria Virginia Leite Franco**
Rua Jane Bonfim, s/nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju – SE.
- **CEFEM – Centro De Educação Do Ensino Fundamental e Médio Jair Meneguelli**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju/SE.
- **Escola de Ensino Fundamental Roberto Simonsen**
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju – SE.
- **Centro Educacional Sesinho**
Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Industrial, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Guadalupe**
Rua do Pompeu, nº 145, Bairro Centro, Estância – SE.

- **Escola de Ensino Fundamental e Médio João Batista Rocha**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Complexo Desportivo do Sesi**
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Aracaju**
Av. Caçula Barreto, nº 401, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Itabaiana**
Rua Pedro Diniz Gonçalves, s/nº, Bairro Serrano, Itabaiana – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao Sesi-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.2. Os endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo Sesi-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do Item 1.1 deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo Sesi-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

3.1.1. Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.1.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do Sesi-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.3.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.4. **As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.6. O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.7. O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SESI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. **O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados**, cabendo ao SESI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. **O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SESI-DR/SE deverá:**

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. **O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SESI-DR/SE poderá:**

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SESI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

6.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SESI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o Sesi-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo Sesi-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo Sesi;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sesi (SENAI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da Ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi (SENAI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

6.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Sesi-DR/SE;

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o Sesi-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

8.2. O fornecedor concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA

9.1 As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

9.1.1. Não as violarão;

9.1.2. Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

9.1.3. Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

9.1.4. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

GCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380201

Classe de Valor: 040101010201

Conta Orçamentária: 3.1010301

GCP

Centro de Custo e Item Contábil: 380207

Classe de Valor: 040101020101

Conta Orçamentária: 3.1010301

SCI

Centro de Custo e Item Contábil: 380204

Classe de Valor: 040101010101

Conta Orçamentária: 3.1010301

GRM/SESI

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030703010201

Conta Orçamentária: 3.1010607002

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Centro de Custo e Item Contábil: 380407

Classe de Valor: 030403011401

Conta Orçamentária: 3.1010301

COOPERAÇÃO SOCIAL

Centro de Custo e Item Contábil: 380417

Classe de Valor: 030610010101

Conta Orçamentária: 3.1010301

SUPERINTENDÊNCIA SESI

Centro de Custo e Item Contábil: 380103

Classe de Valor: 010101010203

Conta Orçamentária: 3.1010301

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo e Item Contábil: 380302

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010301

GRM (SESI)

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030703020101

Conta Orçamentária: 3.1010301

CEFEM

Centro de Custo e Item Contábil: 380401

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010301

ROBERTO SIMONSEN

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010301

SESINHO BAIRRO INDUSTRIAL

Centro de Custo e Item Contábil: 380403

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010301

SESINHO AUGUSTO FRANCO

Centro de Custo e Item Contábil: 380424

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010301

GUADALUPE

Centro de Custo e Item Contábil: 380405

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010301

JOÃO BATISTA DA ROCHA

Centro de Custo e Item Contábil: 380406

Classe de Valor: 030310010101

Conta Orçamentária: 3.1010301

CENTRO DE SAÚDE

Centro de Custo e Item Contábil: 380412

Classe de Valor: 030403100101

Conta Orçamentária: 3.1010301

COMPLEXO DESPORTIVO

Centro de Custo e Item Contábil: 380413

Classe de Valor: 030403100101

Conta Orçamentária: 3.1010301

GINÁSIO ITABAIANA

Centro de Custo e Item Contábil: 380415

Classe de Valor: 030601030701

Conta Orçamentária: 3.1010301

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

(Representante Legal)
(EMPRESA FORNECEDORA)

Eduardo Prado de Oliveira
Diretor Regional do
SESI-DR/SE

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SENAI-DR/SE Nº. XX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL
DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 17/2022 – SESI/SENAI** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de material de expediente, marcadores, apagadores e tintas para quadro branco para as Unidades do SENAI-DR/SE, sob demanda**, conforme tabela de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)
1	Adesivo marcador de página (colorido), translúcido, permite escrita, reposicionável (pacote com no mínimo 100 adesivos e no mínimo 4 cores)	PT	38	
2	Apontador de lápis simples	UN	5	
3	Arquivo morto papelão ofício 35x13,5x24,5cm	UN	348	
4	Arquivo morto polionda ofício	UN	22	
5	Balões de assopro (pacote c/ 50 unidades)	PT	21	
6	Bastão de cola quente (fino)	UN	68	
7	Bastão de cola quente (grosso)	UN	68	

8	Caderno executivo, espiral, capa dura, cor preta, 100 folhas, medindo 200mm x 275mm	UN	8	
9	Caixa correspondência tripla articulável, bandejas tamanho ofício, em polipropileno ou poliestireno	UN	10	
10	Calculadora de mesa 12 dígitos	UN	10	
11	Caneta esferográfica, corpo transparente, escrita fina na cor azul	UN	257	
12	Caneta esferográfica, corpo transparente, escrita fina na cor preta	UN	142	
13	Caneta esferográfica, corpo transparente, escrita fina na cor vermelha	UN	108	
14	Caneta hidrográfica (caixa c/ 12 unidades de cores diferentes)	CX	24	
15	Capa para encadernação preta (pacote c/ 50 unidades)	PT	4	
16	Capa para encadernação transparente (pacote c/ 50 unidades)	PT	4	
17	Cartolina escolar, mínimo de 140g/m ³ , medindo 50x66cm, cores diversas	UN	390	
18	Chaveiro acrílico para identificação de chaves	UN	316	
19	Clips em aço niquelado 2/0 (caixa c/ 100 unidades)	CX	33	
20	Clip's em aço niquelado 4/0 (caixa c/ 50 unidades)	CX	75	
21	Clip's em aço niquelado 8/0 (caixa c/ 25 unidades)	CX	40	
22	Cola branca em bastão 40g	UN	45	
23	Cola branca não tóxica 1 litro	UN	12	
24	Cola branca não tóxica 100g	UN	54	
25	Cola Brascoplast ou similar	UN	4	
26	Cola de isopor 80g	UN	4	
27	Cola epóxi 16g	UN	10	
28	Cola instantânea 100g	UN	13	
29	Cola instantânea 3g	UN	7	

30	Cordão barbante de algodão 200m	UN	18	
31	Corretivo em Caneta	UN	17	
32	Corretivo em fita 4,2mm x 8m	UN	55	
33	Elástico para dinheiro, em látex, fino, amarelo, nº 18 (caixa c/ 130 unidades)	CX	29	
34	Envelope saco, branco, 22,9x32,4cm (tamanho A4)	UN	578	
35	Espiral para encadernação 120 folhas, plástico preto	UN	16	
36	Espiral para encadernação 200 folhas, plástico preto	UN	6	
37	Espiral para encadernação 50 folhas, plástico preto	UN	10	
38	Estilete estreito com trava	UN	22	
39	Estilete largo com trava	UN	27	
40	Etiqueta adesiva tamanho A4 210 X 297 mm (pacote c/ 100 folhas)	CX	3	
41	Extrator de grampo tipo espátula	UN	19	
42	Fita adesiva dupla face silicone transparente Fixa Forte 19mmx20m	UN	20	
43	Fita adesiva para demarcação, amarela, 48mm x 14m	UN	33	
44	Fita adesiva para demarcação, vermelha, 48mm x 14m	UN	23	
45	Fita adesiva para demarcação, zebra, 70mm x 200m	UN	35	
46	Fita adesiva transparente 12mm X 50m	UN	26	
47	Fita adesiva transparente 19mm X 50m	UN	33	
48	Fita adesiva transparente 48mm x 50m	UN	87	
49	Fita antiderrapante lixa adesiva em rolo 50mm x 20m, cor preta	UN	19	
50	Fita crepe 19mm X 50m	UN	74	
51	Fita crepe 25mm X 50m	UN	67	

52	Fita crepe 48mm x 50m	UN	154	
53	Fita dupla face, 25mm x 2m, uso externo, fixação permanente devendo suportar objetos com peso até 2kg, resistente às variações de temperatura de calor e umidade	UN	25	
54	Fita Mágica 12mm x 33m	UN	44	
55	Fita para rotulador Brother PT- H105 Tze - 12mm x 8mt 0,47"	CX	2	
56	Folha EVA emborrachada 60cm x 40cm, cores diversas	UN	67	
57	Folha para flip chart	UN	635	
58	Grampeador para grampear 12 folhas, compatível com grampo 26/6	UN	23	
59	Grampeador para grampear 25 folhas, compatível com grampo 26/8	UN	1	
60	Grampeador para grampear 50 folhas, compatível com grampo 9/10	UN	2	
61	Grampo galvanizado 26/6, para grampeador 12 folhas (caixa c/ 5000 unidades)	CX	69	
62	Grampo galvanizado 9/10, para grampeador 50 folhas (caixa c/ 5000 unidades)	CX	3	
63	Grampo trilho PVC (caixa c/ 50 unidades)	CX	56	
64	Isopor grosso, 1m x 50cm x 2,5cm	UN	14	
65	Lâmina p/ estilete estreito	UN	4	
66	Lâmina p/ estilete largo	UN	4	
67	Lápis grafite nº 2, corpo preto	UN	72	
68	Lapiseira 0,7mm	UN	14	
69	Livro de ata com 100 folhas	UN	8	
70	Livro de protocolo pequeno com 100 folhas	UN	26	
71	Luva de látex para procedimentos, média (caixa c/ 100 unidades)	CX	23	
72	Marca Texto em cera seca 6 cores - caixa com 06 unidades	CX	43	
73	Máscara descartável dupla com elástico (caixa c/ 50 unidades)	CX	34	

74	Mina de grafite 0,7mm	UN	11	
75	Molha dedo 12g	UN	16	
76	Palito de picolé (pacote c/ 100 unidades)	PT	16	
77	Palito para churrasco (pacote c/ 50 unidades)	PT	16	
78	Papel camurça 40x60cm, cor branca	UN	27	
79	Papel carbono preto A4 (caixa c/ 100 unidades)	CX	9	
80	Papel crepom 48cm x 2m, cores diversas	UN	77	
81	Papel milimetrado A4 (pacote c/ 50 folhas)	PT	7	
82	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício	UN	71	
83	Pasta em L, ofício, transparente	UN	60	
84	Pasta em PVC 2cm, ofício, com elástico, transparente	UN	17	
85	Pasta em PVC 4cm, ofício, com elástico, transparente	UN	31	
86	Pasta em PVC com grampo trilho, ofício, transparente	UN	432	
87	Pasta sanfonada plástica, Ofício, 31 divisões, com elástico, transparente	UN	9	
88	Pasta suspensa com suporte e haste com grampo plástico	UN	50	
89	Perfurador de papel, 2 furos, 20 folhas	UN	6	
90	Perfurador de papel, 2 furos, 70 folhas	UN	3	
91	Plástico com 4 furos para papel A4	UN	4325	
92	Plástico sem furos para papel A4	UN	145	
93	Régua plástica 30cm	UN	28	
94	Régua plástica 50cm	UN	21	
95	Tesoura grande 21 cm	UN	52	

96	Tesoura media 16,5 cm	UN	22	
97	Tesoura pequena 11cm sem ponta	UN	36	
98	Tinta específica para carimbo numerador sequencial de aço - Cor Preta ou Azul - 15 ml	UN	9	
99	Tinta guache 15ml (caixa com 12 unidades de cores variadas)	CX	13	
100	Tinta para carimbo 40ml na cor azul	UN	5	
101	Tinta para carimbo 40ml na cor preta	UN	10	
102	Tinta para recarga de marcador permanente, cor preta	UN	2	
103	Visor para pasta suspensa, plástico, com etiqueta branca (caixa c/ 50 unidades)	CX	5	
104	APAGADOR PARA SER UTILIZADO EM LOUSA E/OU QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: BASE PLÁSTICA E FELTRO 6MM, SUPORTE PARA 2 CANETAS, MATERIAL: PLÁSTICO E FELTRO, COR: PRETO	UN	173	
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL POR CARTUCHO - PONTA DE POIESTER DE 6MM, ESCRITA REDONDA MÉDIA (2,3MM) - COR AZUL Marcas de Referência: Pilot, Faber-Castell, Bic ou similar.	UN	393	
106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL POR CARTUCHO - PONTA DE POIESTER DE 6MM, ESCRITA REDONDA MÉDIA (2,3MM) - COR PRETO Marcas de Referência: Pilot, Faber-Castell, Bic ou similar.	UN	393	
107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL POR CARTUCHO - PONTA DE POIESTER DE 6MM, ESCRITA REDONDA MÉDIA (2,3MM) - COR VERMELHO Marcas de Referência: Pilot, Faber-Castell, Bic ou similar.	UN	316	
108	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL (200ML)	UN	223	
109	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA (200ML)	UN	223	
110	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA (200ML)	UN	105	

OBS: Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

M - Metro
UN - Unidade
PT - Pacote
CX - Caixa

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SENAI-DR/SE**
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos e SCM – Supervisão Compartilhada de Serviços Móveis**
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do Item 1.1 deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

3.1.1. Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.1.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.3.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.4. **As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.6. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.7. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

6.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da Ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

6.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE;

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

8.2. O fornecedor concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a

proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA

9.1 As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

9.1.1. Não as violarão;

9.1.2. Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

9.1.3. Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

9.1.4. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

GCC
Centro de Custo e Item Contábil: 380201
Classe de Valor: 0401010201
Conta Orçamentária: 31010301001

Centro de Custo e Item Contábil: 380207
Classe de Valor: 040101020101
Conta Orçamentária: 31010301

GCP

SCI
Centro de Custo e Item Contábil: 380204

Classe de Valor: 040101010101
Conta Orçamentária: 31010301001

SCA
Centro de Custo e Item Contábil: 380206
Classe de Valor: 040101010102
Conta Orçamentária: 31010301001

DIREÇÃO REGIONAL DO SENAI
Centro de Custo e Item Contábil: 380102
Classe de Valor: 010101010201
Conta Orçamentária: 31010301001

CETCC
Centro de Custo e Item Contábil: 380402
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010301001

SCM
Centro de Custo e Item Contábil: 380402
Classe de Valor: 030710010107
Conta Orçamentária: 31010301001

CETAF-EST
Centro de Custo e Item Contábil: 380403
Classe de Valor: 030710010101
Conta Orçamentária: 31010301001

CETAF-AJU
Centro de Custo e Item Contábil: 380404
Classe de Valor: 03710010101
Conta Orçamentária: 31010301999 / 31010301001

CETICC
Centro de Custo e Item Contábil: 380405
Classe de Valor: 03710010101 e 030303020201
Conta Orçamentária: 31010301001

CETCC (PEDAGÓGICO)
Centro de Custo e Item Contábil: 380402
Classe de Valor: 030310010111
Conta Orçamentária: 31010301001

CETAF-EST (PEDAGÓGICO)
Centro de Custo e Item Contábil: 380403
Classe de Valor: 030310010111

Conta Orçamentária: 31010301001

CETAF-AJU / SCM (PEDAGÓGICO)
Centro de Custo e Item Contábil: 380404
Classe de Valor: 030310010111
Conta Orçamentária: 31010301001

CETICC (PEDAGÓGICO)
Centro de Custo e Item Contábil: 380405
Classe de Valor: 030310010111
Conta Orçamentária: 31010301001

GEP/SSE
Centro de Custo e Item Contábil: 380301
Classe de Valor: 030310010102
Conta Orçamentária: 31010301001

GEP
Centro de Custo e Item Contábil: 380301
Classe de Valor: 030310010101
Conta Orçamentária: 31010301001

NDE
Centro de Custo e Item Contábil: 380301
Classe de Valor: 030310010103
Conta Orçamentária: 31010301001

NBE (ARQUIVO)
Centro de Custo e Item Contábil: 380301
Classe de Valor: 030310010112
Conta Orçamentária: 31010301001

NSA
Centro de Custo e Item Contábil: 380301
Classe de Valor: 030310010113
Conta Orçamentária: 31010301001

GRM (SENAI)
Centro de Custo e Item Contábil: 380304
Classe de Valor: 030703010101
Conta Orçamentária: 31010301001

STI
Centro de Custo e Item Contábil: 380401
Classe de Valor: 030210010101
Conta Orçamentária: 31010301

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eleggem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paulo Sergio de Andrade Bergamini

Diretor Regional do
SENAI-DR/SE

Eduardo Prado de Oliveira

Presidente do Conselho Regional do
SENAI-DR/SE

(Representante Legal)
(EMPRESA FORNECEDORA)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



PELO FUTURO DO TRABALHO